

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2007.
PROCESSO N.º 01530.000687/2007-32

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para restauração da fachada frontal e reforma interna, incluindo as marquises do Teatro Glauce Rocha da FUNARTE, situado à Avenida Rio Branco, nº 179 – Centro/RJ, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXOS II – Planilha de Custos e Formação de Preços
- ANEXOS III – Declarações
- ANEXO IV - Termo de Vistoria
- ANEXO V – Minuta do Contrato
- ANEXO VI - Plantas

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
03	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
05	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
06	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
07	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
08	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
09	DA HABILITAÇÃO
10	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11	DOS RECURSOS
12	DO CONTRATO
13	DA GARANTIA
14	DO PAGAMENTO
15	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2007.

PROCESSO N.º 01530.000687/2007-32

A **União**, através da **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao **Ministério da Cultura - MinC**, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria n.º 112 de 20 de setembro de 2007, publicada no DOU do dia 21 de setembro de 2007, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e do Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo n.º **01530.000687/2007-32**.

DATA: 10/12/2007

HORA: 09:00 horas

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para restauração da fachada frontal e reforma interna, incluindo as marquises do Teatro Glauce Rocha da FUNARTE, situado à Avenida Rio Branco, nº 179 – Centro/RJ, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital...

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas:

- I. Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pela Pregoeira e Equipe de Apoio, à vista dos originais;
- II. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001;
 - a) As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das postostas (§ 2º, art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001);
- III. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

- IV. Que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- V. Que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- I. O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- II. O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- III. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- IV. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- I. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- II. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- III. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, com o valor total, às **09 horas do dia 10/12/2007**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art.13º, inciso II, do Decreto nº 5.450/05).
- IV. Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- V. As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) **Preço total**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital;
- c) No preço cotado deverá estar incluso todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
- d) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- e) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- f) Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- I. A partir das **09 horas do dia 10/12/2007**, e em conformidade com o ITEM 4, inciso III, deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 020/2007, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- I. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da pregoeira.
- II. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- III. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- IV. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início a fase competitiva.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- I. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- II. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- III. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- IV. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- V. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- VI. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- VII. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- VIII. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- IX. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- X. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.
- XI. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- I. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, na forma do ITEM 9 do edital, atentando para o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
 - a) Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006
 - b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

- c) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a da empresa considerada vencedora do certame;
 - d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “c”, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese da alínea “b”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
 - e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado um sorteio entre elas para que se identifique a que primeira poderá apresentar melhor oferta;
 - f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - g) O disposto na alínea “a” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - h) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- II. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar sua proposta de preços com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances ofertados.
- III. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- IV. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

9. DA HABILITAÇÃO

- I. Considerar-se-á habilitada à empresa que apresentar a documentação conforme segue:
- a) O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, o que será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando a empresa, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
 - b) Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

Fórmula para Cálculos relativos a qualificação econômico-financeira:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) No caso da licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1(um), quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo correspondentes a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:
- c.1.) Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c.2) A comprovação na forma da alínea “c.”, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (n.º do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e pelo contador;
- c.3). A comprovação na forma da alínea, “c”, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.
- d) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 4º do Decreto 6.204/07
- d.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 4º, § 1º, do Decreto 6.204/07).
- d.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a

proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Funarte, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(Artigo 4º, § 1º c/c Art. 4º, § 3º do Decreto 6.204/07).

d.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “d.2”, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Funarte convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.(conforme Art. 4º, § 4º, do Decreto 6.204/07).

e) Em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

II A habilitação do licitante vencedor será verificada on line no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital;
- d) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante ou do responsável técnico pela obra, comprovando a execução de serviços de restauração de fachada em bens imóveis tombados, de propriedade dos governos federal ou estadual, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA
- e) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a realização desta licitação, profissional de nível superior, legalmente habilitado, devidamente registrado em situação regular junto ao CREA, que será o responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, mediante apresentação de:
 - e.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ficha de registro de empregado ou
 - e.2) Cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social, quando se tratar de diretor ou sócio
- f) Comprovação de que a empresa licitante tem registro no CREA.

- g) Atestado de vistoria, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital, fornecido pela FUNARTE comprovando que o responsável técnico da licitante esteve no local de execução dos serviços e tomou conhecimento da obra a ser executada, bem como de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

OBS.: A vistoria deverá ser marcada, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da licitação, com a Divisão de Engenharia da FUNARTE, conforme estabelecido no Item 9, do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

- III. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira e equipe de apoio.
- IV. Para fins de habilitação, a verificação pela FUNARTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- V. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- VI. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 9 deste Edital.

Disposições Gerais da Habilitação

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 17, incisos IX e X deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- I. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- II. Caberá à pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- III. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

- I Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará

a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- II. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- III. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
- IV. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- V. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- VI. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, na Rua da Imprensa, n.º 16 - 5º andar – Sala 503 - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

12. DO CONTRATO

- I. Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo V.
- II. A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, de acordo com a legislação vigente.

13. DA GARANTIA

- I. A empresa vencedora prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, por ela a ser escolhida. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, esta deverá ser através de caderneta de poupança em nome da Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**.

14. DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo **Fiscal do Contrato**.
- II. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- III. No mês de instalação dos serviços o pagamento será proporcional ao período de efetiva disponibilidade de uso dos mesmos.

IV. A Fundação Nacional de Artes - **FUNARTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

V. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Funarte, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no inciso I até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde:

TR= percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

EM= encargos moratórios

VP= valor da parcela a ser paga

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VI. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2007, a cargo da Funarte, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a FUNARTE, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

c) Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

II. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- II. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da **FUNARTE**, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- III. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- V. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- VI. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- VII. A **FUNARTE** poderá acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer reclamação.
- VIII. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.
- IX. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- X. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- XI. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: ***cpl@funarte.gov.br***.
- XII. O Edital estará disponível nos sites ***www.comprasnet.gov.br e www.funarte.gov.br***.
- XIII. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2007

Célia Regina Monteiro André
Pregoeira da **FUNARTE**

ROCESSO Nº 01530.000687/2007-32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2007

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para restauração da fachada frontal e reforma interna, incluindo as marquises do Teatro Glauce Rocha da FUNARTE, situado à Avenida Rio Branco, nº 179 – Centro/RJ, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES

Restauração da fachada frontal e das fachadas internas, incluindo as marquises do prédio.
Construção de rampa na entrada do Teatro e confecção de rampa móvel de acesso à Sala Aloísio Magalhães.
Impermeabilização da caixa d'água superior e do piso do terraço.
Adaptação de nova Bilheteria.
Instalação de novo sistema de ar condicionado central para atender ao Teatro e aos Camarins.
Substituição de pisos e pintura do Hall, da Sala Aloísio Magalhães e da Circulação dos Camarins.
Pintura dos Camarins e da antiga Bilheteria, das caixas de escada e da casa de máquinas do elevador.
Reforma dos Sanitários de público com adaptação de acordo com a NBR 9050.
Adaptação de Sanitário na área de Camarins, de acordo com a NBR 9050.
Instalação de tanque no Sanitário do 4º pavimento e de de Bebedouro no Foyer.
Substituição de porta de acesso ao Urdimento.

3. DOCUMENTO NECESSÁRIO:

Na documentação devem constar o seguinte documento específico:

- Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante ou do responsável técnico pela obra, comprovando a execução de serviços de restauração de fachada em bens imóveis tombados, de propriedade dos governos federal ou estadual, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

Este documento será exigido em razão de ser a restauração da fachada, a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação.

A empresa devesa, segundo a Decisão Normativa nº 80 do CONFEA, de 25 de maio de 2007, obrigatoriamente apresentar um arquiteto como responsável técnico, por tratar-se de obra de restauração em prédio tombado.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS :

- 3.1.** A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às informações e dados constantes do projeto básico, fornecido pela Divisão de Engenharia da Funarte, não podendo após a apresentação, ser inserida qualquer modificação sem o consentimento da referida Divisão.
- 3.2.** O projeto básico e estas especificações são elementos que se completam, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela fiscalização.
- 3.3.** Nestas especificações, fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização.
- 3.4.** Reserva-se à Divisão de Engenharia o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a contratada a retirar o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com o projeto básico e as especificações.
- 3.5.** A contratada deverá conservar na obra uma cópia das especificações e do projeto básico apresentado, sempre à disposição da fiscalização.
Nos casos de modificações, as mesmas serão resolvidas em comum acordo entre a contratada e a fiscalização.
- 3.6.** Todos os locais de alvenarias, pisos ou tetos que forem danificados, deverão ser recompostos, de modo que não se perceba diferenças de superfície ou de cor de revestimentos. Nos locais onde ocorrerem emendas entre superfícies novas e antigas, bem como em áreas onde o revestimento for retirado, será necessária a correta restauração, de modo a não se perceber os danos sofridos.
- 3.7.** Deverão ser fornecidos todos os equipamentos, materiais de primeira qualidade de acordo com as normas e métodos da ABNT, específicos para cada superfícies e utilizados de forma adequada, além de serviços necessários à perfeita conclusão, independente de descrição explícita nestas especificações.
- 3.8.** Será de responsabilidade da contratada a proteção de pisos e demais superfícies revestidas.
- 3.9.** Somente serão admitidos carrinhos e / ou andaimes com rodas de borracha.
- 2.10.** Cuidados especiais deverão ser tomados com relação a tintas, solventes, colas e produtos químicos, que possam provocar manchas nos revestimentos acabados.
- 3.11.** Deverá ser mantida durante a execução dos serviços, uma equipe de limpeza para retirar permanentemente os matérias de fácil combustão.

3.12. Todas as medidas deverão ser confirmadas no local, antes da elaboração das propostas.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1. ANDAIMES E PROTEÇÕES:

A empresa contratada ficará encarregada de fornecer toda a infraestrutura para execução dos serviços, prevendo a instalação de "aparálho", telas de proteção com a maior área possível para evitar emendas, e montagem de andaimes (fixos e suspensos), assumindo integral responsabilidade quanto à segurança de transeuntes, funcionários e bens da Funarte e de terceiros.

Equipamentos, objetos e mobiliário que se encontrarem no interior do prédio deverão ser protegidos por chapas de madeira, lona ou plástico, e, se necessário, guardados em local seguro.

4.2. FACHADA FRONTAL:

A fachada do prédio é tombada pelo INEPAC – Instituto Estadual de Patrimônio Artístico e Cultural. A empresa vencedora da licitação deverá consultar o referido órgão quanto às especificações técnicas para executar prospecção estratigráfica, que definirá as cores originais dos elementos. Caso não haja no quadro funcional da empresa, profissional especializado, deverá ser contratado profissional a ser indicado pelo INEPAC.

Após a realização das prospecções estratigráficas, deverá ser encaminhada ao INEPAC, proposta da gama cromática das cores que serão utilizadas para pintura das alvenarias e dos elementos integrantes da fachada ("brises", janelas, gradis, painéis em madeira). As cores escolhidas deverão ser previamente testadas e aprovadas pela fiscalização e por aquele Instituto.

A argamassa utilizada na pintura existente deverá ser totalmente retirada, para criteriosa inspeção do emboço e do reboco, que deverão ter as partes deterioradas recompostas, com perfeita regularização, não sendo aceito qualquer tipo de imperfeição, tais como manchas, ondulações, etc.

A área composta por "brises" deverá ser criteriosamente inspecionada, com demolição e recomposição das partes que se encontrarem soltas ou danificadas, de forma a permanecerem somente as partes completamente estáveis.

As ferragens expostas na área de "brises", deverão ser tratadas com NITROPRIMER Zn da ANCHORTEC ou similar (www.anchortec.com.br).

Após o tratamento as áreas de ferragens expostas deverão ser recompostas com RENDEROC S2 da ANCHORTEC, ou similar (www.anchortec.com.br), até formar a espessura necessária.

Após tais procedimentos, todas as áreas deverão ser lavadas para que fiquem limpas e isentas de poeira, emassadas e lixadas, recebendo posteriormente aplicação de selador acrílico, e pintura com tinta acrílica nas cores que serão definidas através da prospecção estratigráfica.

Toda a fiação aparente deverá ser embutida em eletrodutos, que serão pintados na mesma cor da fachada.

As esquadrias de portas e janelas deverão ser revisadas, com substituição dos componentes danificados, e serão lixadas, tratadas contra corrosão e pintadas com tinta esmalte sintético nas cores definidas pelo INEPAC.

As áreas de vidro que se encontrarem rachadas deverão ser substituídas por materiais idênticos.

A marquise sobre a entrada do Teatro deverá ter sua face inferior revisada criteriosamente, com recuperação adequada das partes danificadas, sendo posteriormente pintada com tinta acrílica na mesma cor da fachada.

A marquise sobre a Entrada de Serviço deverá ser revisada criteriosamente, com recuperação adequada das partes danificadas, seguida dos procedimentos de pintura idênticos aos da fachada na sua face inferior, e de aplicação de manta ardosiada na sua face superior.

Os componentes de madeira da fachada deverão ser lixados, emassados e pintados com tinta esmalte na cor a ser definida pelo INEPAC.

O letreiro acima da entrada do prédio deverá ter o nome do Teatro repintado.

O letreiro acima da marquise da entrada do prédio deverá ser retirado, sem reaproveitamento.

4.3. FACHADAS INTERNAS E ALVENARIAS DO TERRAÇO:

Todas as alvenarias das fachadas internas e do terraço deverão passar por criteriosa revisão de emboço e reboco sendo posteriormente lavadas para retirada de impurezas, emassadas, lixadas e pintadas com tinta acrílica na mesma cor da fachada frontal.

As esquadrias deverão ser revisadas, com substituição de componentes danificados, sendo posteriormente lixadas, tratadas contra corrosão, e pintadas com tinta esmalte sintético, na mesma cor das esquadrias da fachada frontal.

O gradil no topo da fachada A deverá receber o mesmo tratamento dado às esquadrias.

4.4. RAMPAS:

Na entrada do Teatro, para vencer os degraus existentes, deverá ser construída uma rampa em concreto fck maior ou igual a 15 Mpa, devidamente compactado e nivelado, com 15 cm de espessura, com inclinação de acordo com a NBR 9050, e acabamento áspero (ver detalhe), sendo necessária a elevação da caixa existente na calçada até o nível da rampa.

Também deverá ser confeccionada uma rampa móvel, em estrutura metálica revestida com chapa metálica xadrez, para ser utilizada no acesso à Sala Aloísio Magalhães, seguindo a mesma NBR.

4.5. IMPERMEABILIZAÇÃO:

A área interna da caixa d'água superior deverá ter o seu revestimento criteriosamente revisado, com recuperação adequada das partes deterioradas (ferragens e concreto), seguida de aplicação de novo impermeabilizante semi-flexível PRIMERTOP 5000 VIP, ou similar (www.primer.com.br). O piso do terraço também deverá ser revisado criteriosamente, sendo perfeitamente nivelado para receber aplicação de manta ardosiada, mantendo-se os caimentos para os ralos existentes.

4.6. ADAPTAÇÃO DE NOVA BILHETERIA: (na atual Entrada de Serviço)

Deverá ser instalada uma porta de vidro temperado (0,70 x 2,10m), com todos os componentes, em substituição à vitrine existente no Hall, ao lado do elevador, para o acesso dos funcionários à Bilheteria. O vão receberá soleira em granito Amarelo Capri apicoado natural com espessura 3 cm.

O piso em tábua corrida será revisado, com substituição de peças danificadas, nova calafetagem e aplicação de verniz para proteção, do tipo Synteko ou similar.

Em todas as alvenarias deverão ser colocados rodapés em madeira ipê com 7 cm de altura, pintados com tinta esmalte na mesma cor da alvenaria.

O fechamento entre a Entrada da Serviço e a área da Bilheteria será em gesso acartonado do piso ao teto, com uma porta 60 x 2.10m, sendo emassado, lixado e pintado com tinta acrílica (gesso acartonado) e tinta esmalte (porta) nas cores a serem definidas pela fiscalização.

O balcão de atendimento ao público deverá ser confeccionado em compensado naval com espessura 25 mm, tendo como modelo o balcão existente da antiga bilheteria (balcão e escaninho lateral), com acabamento em laminado melamínico texturizado fosco, na cor marrom.

No vão para aquisição de ingressos deverá ser instalado vidro temperado fixado em quadro de alumínio anodizado bronze e peitoril em granito Amarelo Capri polido com espessura 3 cm, tendo como fechamento externo (para proteção do vidro) chapa de compensado naval com espessura 25 mm, emassado, lixado e pintado com tinta esmalte em ambas as faces, na cor a ser definida pela fiscalização, cobrindo todo o vão, e por essa razão o peitoril será perfurado em dois lugares, para encaixe dos pinos da chapa de proteção (ver detalhe).

A estrutura de madeira que protege o pilar e a tubulação de incêndio, será substituída por gesso acartonado, com tratamento idêntico ao do fechamento descrito acima.

Deverá ser fornecida uma nova porta com todos os componentes para a caixa de incêndio. A escada de acesso ao sótão, deverá ser lixada, receber tratamento anticorrosivo e pintada com tinta esmalte sintético na cor preto fosco.

Serão retiradas as estantes existentes na Entrada de Serviço, permanecendo apenas os medidores, que terão as portas revisadas, com substituição de elementos, se necessário, sendo posteriormente emassadas, lixadas e pintadas com tinta esmalte fosco, na cor a ser definida pela fiscalização .

As estantes que permanecerão (na área da Bilheteria) deverão ser emassadas, lixadas e pintadas com tinta esmalte na cor branco neve.

Na Entrada de Serviço deverá ser instalada uma porta de enrolar metálica, com caixa metálica superior de proteção, com visita para manutenção.

A área de piso (cimentado) na Entrada de Serviço, revestida com carpete deverá ter o mesmo retirado, e deverá ser limpa e receber aplicação de resina.

No teto, os difusores, dutos e aparelho de ar condicionado deverão ser retirados, e todos os rasgos existentes deverão ser recompostos com gesso, além da confecção de uma tampa em chapa de compensado naval com 25 mm de espesura com dobradiças, para servir de visita ao sótão, sendo posteriormente emassado, lixado e pintado na cor branco neve.

As áreas de alvenaria da Bilheteria e da Entrada de Serviço deverão ser, emassadas, lixadas e pintadas com tinta acrílica, na cor a ser definida pela fiscalização.

Deverão ser fornecidas e instaladas 7 (sete) luminárias fluorescentes com difusores, com lâmpadas 2 x 40w cada, cujo modelo deverá ser aprovado pela fiscalização.

4.7. INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL:

O atual sistema de ar condicionado será desmontado, e a empresa contratada deverá transportá-lo para o Almoxarifado da Funarte (Av. Brasil, nº 2.064 – Caju).

Para a instalação do novo sistema deverá ser demolida a construção existente no 5º pavimento, sendo construído um compartimento em alvenarias de tijolo cerâmico furado 15 x 15 cm, com emboço, reboco, emassamento e pintura com tinta acrílica na cor branco gelo. A laje de piso do pavimento deverá ser avaliada, devendo a empresa contratada assumir a responsabilidade sobre o peso dos equipamentos de ar condicionado. Deverá ser executada impermeabilização com manta asfáltica, recobrimento idêntico ao existente (cimentado) e caimento adequado na laje de piso do pavimento. A laje de cobertura do compartimento a ser construída deverá receber na face externa, impermeabilização com manta ardosiada, e na face interna, emboço, reboco, emassamento e pintura com tinta acrílica na cor das alvenarias.

Deverá ser executado o projeto do novo sistema, fornecido pela Funarte, devendo a empresa vencedora da licitação, obter consultoria e acompanhamento junto ao autor do projeto, e fornecer todos os equipamentos e componentes necessários ao perfeito funcionamento.

Deverá ser elaborada uma avaliação da carga elétrica atual do prédio, e se necessário, solicitar aumento de carga junto à concessionária.

Em todos os locais onde ocorra demolições para passagem de dutos e instalação dos equipamentos, deverá posteriormente ser executada perfeita recuperação dos revestimentos, de modo a não se perceber as intervenções.

4.8. SUBSTITUIÇÃO DE PISO E PINTURA DO HALL:

Os pisos existentes (vinílico e cerâmico) deverão ser retirados e o contrapiso recomposto, onde se fizer necessário.

Deverá ser executado um novo piso em cimento queimado natural, com juntas em latão, formando quadros de 1.30 x 1.30 m, com perfeito nivelamento e textura o mais lisa possível. Após a cura o piso deverá receber aplicação de resina.

Deverá ser executada uma tabeira de 25 cm de largura contornando todo o ambiente, em granito Amarelo Capri apicoado natural com 3 cm de espessura, encaixada e perfeitamente nivelada no piso de cimento, de modo que não ocorra interferência na abertura da porta do elevador. O degrau e a soleira na entrada do Hall, também deverão ser substituídos pelo mesmo granito, mas com espessura 3 cm.

Deverá ser colocada uma soleira do mesmo granito da tabeira, com espessura 3 cm, na entrada da Sala Aloísio Magalhães.

Deverá ser fornecido um capacho (2.70 x 0.50 m) em fibra de côco, tendo o contorno e o nome do Teatro na cor vermelha.

Após a substituição do piso, todo revestimento em madeira das alvenarias, inclusive nas duas escadas, deverá ser encerado, para retirada das marcas da obra.

O carpete que reveste as duas escadas deverá ser substituído por tapete com espessura 6 mm na mesma cor.

Nas extremidades dos degraus deverão ser fixadas proteções em alumínio anodizado bronze, para evitar desgaste do tapete. Os frisos em madeira que fixam o carpete em cada degrau deverão ser mantidos, tendo os danificados durante a desmontagem substituídos por idênticos.

O balcão utilizado pela vigilância deverá ser reformado, recebendo novas fechaduras para as gavetas, sendo revestido com laminado melamínico texturizado fosco, na cor marrom, semelhante ao tom dos lambris existentes nas alvenarias.

Deverá ser colocada canaleta em madeira com acabamento semelhante ao da alvenaria, para embutir a fiação existente, junto ao balcão de vigilância, e um quadro metálico pintado na cor marrom, para abrigar os disjuntores que se encontram aparentes, fixado à alvenaria junto ao balcão, a 60 cm do piso.

4.9. SUBSTITUIÇÃO DO PISO E PINTURA DA SALA ALOÍSIO MAGALHÃES, DA CIRCULAÇÃO DOS CAMARINS:

Os pisos existentes deverão ser retirados e os contrapisos recompostos, onde se fizer necessário.

Deverá ser executado um novo piso em cimento queimado natural, com juntas em latão, formando quadros de 2.00 x 2.00 m, com perfeito nivelamento e textura o mais lisa possível. Após a cura o piso deverá receber aplicação de resina. As tampas de caixas existentes nos pisos, deverão ser

rebaixadas para receber o mesmo cimento com as extremidades em latão, de modo a ficarem niveladas com o piso e o mais uniforme possível.

Após a substituição dos pisos, as alvenarias, portas, rodapés e tetos deverão ser emassados, lixados e pintados, com tinta acrílica (alvenarias e tetos) e esmalte (portas e rodapés), nas cores a serem definidas pela fiscalização.

Deverão ser colocadas soleiras em mármore branco com espessura 3 cm nos vãos de portas da Circulação dos Camarins, com recuperação dos pisos vinílicos dos Camarins, se necessário.

Deverão ser fornecidas e instaladas 4 (quatro) luminárias fluorescentes com difusores, com lâmpadas 4 x 40 w cada, cujo modelo deverá ser aprovado pela fiscalização, além de novos espelhos na Circulação dos Camarins, a serem fixados nas molduras existentes.

4.10. PINTURA DOS CAMARINS E DA ANTIGA BILHETERIA:

As alvenarias e tetos deverão ser emassados, lixados e pintados com tinta acrílica na cor a ser definida pela fiscalização.

Deverão ser colocados rodapés em madeira ipê com 7 cm de altura em todas as alvenarias dos Camarins, pintados com tinta esmalte na mesma cor das alvenarias.

4.11. PINTURA DAS CAIXAS DE ESCADA:

A caixa de escada, do 3º pavimento ao terraço deverá ter as alvenarias, emassadas, lixadas e pintadas com tinta acrílica na cor a ser definida pela fiscalização.

As tubulações e caixas de passagem também deverão ser pintadas com a mesma tinta aplicada nas alvenarias.

As portas do tipo “corta-fogo”, os corrimãos, e os degraus metálicos da escada, receberão tratamento anticorrosivo e pintura com tinta esmalte sintético fosco, na cor a ser definida pela fiscalização.

As portas do armário junto à alvenaria no 3º pavimento, deverão ser emassadas, lixadas e pintadas, com a mesma tinta esmalte na mesma cor das alvenarias.

As luminárias fluorescentes deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético na cor branco neve.

A caixa de escada na Circulação dos Camarins, de acesso ao palco, também terá as alvenarias emassadas, lixadas e pintadas com tinta acrílica na cor preta. Os degraus deverão ser pintados com tinta para piso, na cor a ser definida pela fiscalização. Existem duas muretas no nível da Circulação dos Camarins, que também serão revisadas com recomposição de partes danificadas, emassadas, lixadas e pintadas em ambas as faces, tendo os peitoris substituídos por material idêntico.

4.12. PINTURA DA CASA DE MÁQUINAS DO ELEVADOR (TERRAÇO):

As alvenarias internas do cômodo deverão ser emassadas, lixadas e pintadas com a mesma tinta acrílica na cor branco gelo.

Os equipamentos existentes deverão ser devidamente protegidos, com plástico ou lona, para evitar danos.

A porta deverá ser substituída por nova em alumínio natural, com as mesmas características da atual, e com todos os componentes necessários.

4.13. SANITÁRIOS DE PÚBLICO (2º e 3º PAVIMENTOS):

Os azulejos existentes deverão ser inspecionados com fixação dos que se encontrarem soltos, sendo preparados para receberem novos azulejos 15 x 15 cm na cor branca, colados com argamassa apropriada e rejuntamento.

O teto deverá ser emassado, lixado e pintado com tinta acrílica na cor branco neve.
As esquadrias de portas deverão ser revisadas em todos os seus componentes, com substituição, se necessário sendo emassadas, lixadas e pintadas com tinta esmalte na cor branco gelo.
Os pisos cerâmicos serão retirados, com recomposição adequada dos contrapisos e colocação de piso cerâmico antiderrapante 30 x 30 cm na cor cinza.
As soleiras serão substituídas por novas em mármore branco com espessura 3 cm.
Deverão ser colocados novos espelhos com molduras em alumínio natural, nas dimensões dos atuais.
As arandelas existentes serão removidas.
Deverão ser substituídas as luminárias por fluorescentes com difusores 2 x 20 w cada.
O Sanitário do 2º pavimento será adaptado de acordo com a NBR 9050 (ver planta).
Deverão ser fornecidos e aplicados nas alvenarias junto às portas de entrada dos Sanitários, adesivos de sinalização (feminino, masculino e deficientes).

4.14. SANITÁRIOS NA ÁREA DOS CAMARINS:

O Sanitário do Camarim 3 também será adaptado para atender à NBR 9050, tendo parte da alvenaria demolida, ampliação do vão de porta, colocação de nova porta com barra e de todos os componentes necessários (ver planta), com recomposição dos revestimentos.
Em todos os Sanitários os revestimentos de alvenaria e piso deverão ser revisados, com substituição dos que se encontrarem danificados por peças idênticas, recebendo novo rejunte.
Todos os componentes do Sanitários também serão revisados, com substituição dos danificados.
Em todos os Sanitários, os tetos deverão ser emassados, lixados e pintados com tinta acrílica na cor branco neve.

4.15. INSTALAÇÃO DE TANQUE:

No Sanitário do 4º pavimento deverá ser retirado um mictório para instalação de um tanque de louça branco, com todos os componentes necessários, sendo posteriormente recomposta a alvenaria com azulejos idênticos aos existentes.

4.16. INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO:

Deverá ser instalado um bebedouro, a ser fornecido pela FUNARTE, no Foyer do Teatro, conforme planta baixa em anexo com nova tubulação de esgoto e de hidráulica. A alimentação hidráulica partirá do ponto existente do lavatório do Sanitário, e a instalação de esgoto será lançada na canaleta existente na varando, sendo necessário furar a alvenaria para a passagem da tubulação.

4.17. ACESSO AO URDIMENTO:

A porta de acesso ao urdimento deverá ser substituída por nova em chapa lisa de alumínio natural com nova moldura e com todos os componentes, sendo o vão recuperado, de modo a não se perceber a intervenção.

O guarda-corpo do acesso ao urdimento deverá ser lixado, tratado contra corrosão e pintado com tinta esmalte sintético na cor preta.

4.18. INSTALAÇÕES PREDIAIS:

Deverá ser instalada na Bilheteria, uma tomada elétrica de 15A-220v para um equipamento de ar condicionado do tipo “SPLIT” com capacidade de 48.000 BTUs, à ser fornecido e instalado pela empresa.

Deverão ser instalados também tomadas elétricas 127 e 220 v, um ponto de telefonia e um ponto de lógica para atender ao funcionamento da Bilheteria, conforme esquema em anexo.

A fiação de alimentação dos diversos componentes da Bilheteria e da Entrada de Serviço, a partir dos pontos de força, será em cobre eletrolítico recozido, com isolamento para 70°C e 750 v. embutida em eletrodutos de PVC rígido.

Todos os pontos, juntamente com os quadros elétricos, deverão ser ligados à terra, dentro das condições impostas pelas normas pertinentes.

Toda fiação existente deverá ser substituída e a nova deverá ter condutores de cobre do tipo anti-chama de primeira qualidade, sem reaproveitamento.

As emendas deverão ser eletricamente perfeitas, soldadas e cobertas com fita, até formar espessura igual à do isolamento normal do condutor.

Não serão permitidas emendas na fiação que fiquem no interior dos eletrodutos.

Deverá ser implementada uma rede de aterramento para atender a todos os pontos, através de hastes de cobre, que deverá ser enterrada no solo, com preparação adequada.

Após a instalação da rede deverá ser executada uma medição do aterramento em todo o sistema.

Os 2 (dois) quadros de luz (Bilheteria e Entrada de Serviço) deverão ser fabricados em chapa de aço com bitola mínima de 14 USG, para instalações elétricas abrigadas, resistentes à umidade através de tratamento anticorrosivo (duas demãos) na parte interna e externa com tinta esmalte sintético, na cor das alvenarias. Os quadros deverão ter no mínimo 4 (quatro) espaços de reserva e plaquetas de identificação dos circuitos.

As tomadas serão do tipo 3 pinos, com acabamento de espelho em plástico branco, sendo apropriadas para cada equipamento, obedecendo ao posicionamento correto das ligações de fase (vermelho ou preto), neutro (azul) e terra (verde).

Os circuitos de tomadas serão protegidos nos quadros de distribuição, através de chaves automáticas do tipo “quicklag” de primeira qualidade.

Cada quadro será dotado de um disjuntor geral para proteção e desligamento.

O ponto de força de alimentação do ar condicionado central do Teatro deverá partir do quadro geral (PC).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.** Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, estarem de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização.
- 5.2.** Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.
- 5.3.** Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer licenças, taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.
- 5.4.** Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.
- 5.5.** Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços por ela subempreitados.

- 5.6. Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes à natureza da obra contratada, já que trata-se de imóvel antigo.
- 5.7. Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos.
- 5.8. Fornecer aos seus funcionários uniformes, crachás de identificação, e todos os equipamentos de segurança necessários, além de mantê-los restritamente nos locais onde serviços estejam sendo executados.
- 5.9. Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a firma e a fiscalização.
- 5.10. Manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências.
- 5.11. Informar horário de trabalho, que só poderá ser modificado com prévia autorização da fiscalização. Em caso de necessidade de trabalho em fins de semana, feriados ou em horário noturno, tal fato deverá ser comunicado à fiscalização, com 48 horas de antecedência.
- 5.12. Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.
- 5.13. Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado semanalmente.
- 5.14. Após a execução das obras, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado pela Funarte.
- 5.15. A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.

6. GARANTIA:

A contratada fica ciente de que os serviços terão garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de atestação da última fatura pela Divisão de Engenharia.

7. PRAZO:

O prazo de entrega dos serviços será de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

Caso a fiscalização verifique, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo previsto por culpa da empresa contratada, poderá exigir da mesma, e esta obriga-se a atender, o acréscimo de mão-de-obra, trabalho em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, de modo a eliminar o atraso, sem que isto implique em qualquer alteração do preço contratual.

Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da fiscalização, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o projeto básico e/ou especificações.

8. PREÇO:

Deverá ser apresentado sob o regime de empreitada global, sendo fixo e irrealizável.

O pagamento dos serviços executados será de acordo com os cronogramas físico-financeiro e executivo, que deverão ser apresentados pela **empresa vencedora da licitação**, e que serão parte integrante do contrato, após serem aprovados pela Funarte.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. O local onde serão realizados os serviços, deverá ser vistoriado pelos **responsáveis técnicos das empresas**, munidos de cópia do contrato social, para esclarecimento de dúvidas e recebimento do **ATESTADO DE VISTORIA**, que deverá constar **obrigatoriamente** do envelope de documentação na data de abertura das propostas.

9.2. As vistorias serão marcadas mediante prévio entendimento com a Divisão de Engenharia, obedecendo o prazo final de 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura das propostas.

9.3. Qualquer dúvida deverá ser transmitida à **Divisão de Engenharia da Funarte**, antes da data de abertura das propostas nos **telefones 2279-8030 ou 2279-8074**.

ROCESSO Nº 01530.000687/2007-32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2007

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE SERVIÇOS								
Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Preços		Total do Item		
				Unitário	Total			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					8.146,92		
1.1	Mobilização, Limpeza e Desobstrução p/ Reforma	1000,00	m ²	3,12	3.120,00			
1.2	ART / Licença.	vb	vb	2.300,00	2.300,00			
1.3	Placa de Responsabilidade Técnica	8,00	m ²	180,35	1.442,80			
1.4	Ferramentas e Mat. de Proteção	4,00	un-mês	321,03	1.284,12			
2	CANTEIRO DE OBRAS					28.100,72		
2.1	Proteção a Transeuntes	489,00	m ²	9,57	4.679,73			
2.2	Andaime Metálico	489,00	m ²	36,67	17.931,63			
2.3	Balancim com Cabo	4,00	mês	450,00	1.800,00			
2.4	Pestanas Apara-lixo em madeira	33,90	m	102,82	3.485,60			
2.5	Ponto p/ Sinalização Singela em Vias p/ Proteção	3,00	un	67,92	203,76			
3	DEMOLIÇÕES					29.794,01		
3.1	Remoção de Emboço/Brisas - em andaime	265,36	m ²	3,68	976,52			
3.2	Remoção de Pintura	2945,77	m ²	2,41	7.099,31			
3.3	Retirada Revest. Argam. Emboco/Reboco.	883,73	m ²	12,02	10.622,45			
3.4	Retirada do Rejunte.	312,05	m ²	5,28	1.647,62			
3.5	Retirada de Dutos e Aparelho de Ar Condicionado .	1,00	un	242,29	447,89			

3.6	Retirada de Piso Vinílico			150,00	m ²	3,68	552,00	
3.7	Retirada de Entulho de Obra			127,87	m ³	15,64	2.000,00	
3.8	Ensacamento de entulho de obra p/ remoção			127,87	m ³	23,46	3.000,00	
3.9	Retirada do Vidro da Vitrine.			2,00	m ²	19,65	39,30	
3.10	Retirada de Estantes			21,44	m ²	31,35	672,02	
3.11	Retirada de Revestimento do Pilar/Caixa de Incêndio.			8,67	m ²	3,21	27,82	
3.12	Retirada da Porta da Caixa de Incêndio			1,00	un.	26,69	26,69	
3.13	Retirada Carpete da Escada/Entrada de Serviço.			200,00	m ²	0,49	98,00	
3.14	Retirada do Piso Cerâmico Hall/Sanitários.			40,40	m ²	11,22	453,29	
3.15	Retirada de Azulejos.			105,88	m ²	14,70	1.556,44	
3.16	Retirada de Luminárias			12,00	un.	9,30	111,60	
3.17	Demolição de Piso para Instalação das Tabeiras e Soleiras			7,00	m ²	26,54	185,78	
3.18	Demolição de Alvenaria.			1,00	m ³	29,10	29,10	
3.19	Retirada de Portas.			6,00	m ²	19,65	117,90	
3.20	Retirada de Lavatório e Bebedouro			3,00	un.	15,88	47,64	
3.21	Retirada de Chuveiro Elétrico			1,00	un.	5,91	5,91	
3.22	Retirada de Mictório			1,00	un.	5,91	5,91	
3.23	Retirada do Letreiro da Marquise/Serviço.			vb	vb	50,00	50,00	
3.24	Retirada de Soleira.			3,00	m	6,94	20,82	
4	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRISES							27.744,73
4.1	Apicoamento Manual			265,36	m ²	2,14	567,86	
4.2	Limpeza de Armadura Exposta			265,36	m ²	5,56	1.475,38	
4.3	Forma			222,00	m ²	35,33	7.843,26	
4.4	Desmoldagem com Protetor (Desmoldante)			222,00	m ²	16,40	3.640,80	
4.5	Recuperação de Armadura Exposta			265,36	m ²	11,45	3.038,33	
4.6	Argamassa de Alta Resistência (Concreto Estrutural)			7,96	m ³	1.404,29	11.179,10	
5	REVESTIMENTO EM ALVENARIA							16.790,89
5.1	Chapisco			883,73	m ²	4,40	3.888,42	
5.2	Emboço / Reboco			883,73	m ²	14,60	12.902,47	
6	LIMPEZA, EMASSAMENTO, SELADOR E PINTURA							128.149,12

6.1	Tratamento Anti-corrosivo em esquadrias, corrimão e escada.			83,00	m ²	74,29	6.166,07	
6.2	Emassamento / Lixamento			3226,26	m ²	11,34	36.585,75	
6.3	Selador			3226,26	m ²	9,40	30.326,82	
6.4	Acrílica			2941,23	m ²	17,23	50.677,48	
6.5	Óleo			289,02	m ²	13,56	3.919,14	
6.6	Remoção de Resíduos			110,00	m ²	2,81	309,10	
6.7	Consumo de Material de Limpeza			4,00	mês	41,19	164,76	
7	IMPERMEABILIZAÇÃO DO TERRAÇO, CX. D'ÁGUA, MARQUISE E CASA DE MÁQUINA.							28.764,75
7.1	Terraço e Casa de Máquina.			185,90	m ²	109,02	20.266,82	
7.2	Marquise (Manta Ardosiada)			3,50	m ²	109,02	381,57	
7.3	Cx. D'água.			65,23	m ²	109,42	7.136,92	
7.4	Mobilização e Desmobilização p/ Impermeabilização			218,63	m ²	4,48	979,44	
8	ACABAMENTOS DA FACHADA							4.817,52
8.1	Vidro			16,50	m ²	93,54	1.543,41	
8.2	Recuperação e Revisão de Caixilhos Fixos p/ Vidros			16,50	m ²	70,50	1.163,25	
8.3	Recuperação e Revisão de Estrutura de Madeira			81,00	ml	26,06	2.110,86	
9	PROSPECÇÃO ESTRATIGRÁFICA							3.000,00
9.1	Prospecção (06 Quadros)			vb	vb	3.000,00	3.000,00	
10	RAMPAS							6.135,53
10.1.1	Rampa em Concreto/Cimentado Aspero.			1,00	un.	933,00	933,00	
10.1.2	Corrimão tubo metálico 1 1/2" pintado em esmalte			30,00	ml	83,62	2.508,60	
10.1.3	Rampa metálica			5,14	m ²	524,52	2.693,93	
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							33.000,00
11.1	Fachada, Bilheteria, Entrada de Serviço, Sanitários, Circulação, Ar Central e Aumento de Carga.				vb	33.000,00	33.000,00	
12	INSTALAÇÕES ESGOTOS E HIDRÁULICAS							3.000,00
12.1	Tubulações, Conexões, Registros, Calha, Ralos.			vb	vb	3.000,00	3.000,00	

13	AR CONDICIONADO								139.045,00
13.1	Unidade Evaporadora Carrier Multisplit - Alta Capacidade Mod.40 MZ 390-92480, kCal/h (30,6 TR's. Vazão ar 22100 m³/h, ou similar.				un.	18.325,00	36.650,00		
13.2	Unidade Condensadora Carrier - Alta Capacidade Mod. 38 AB390, ou similar.				un.	13.630,00	27.260,00		
13.3	Tomada de ar exterior completa 75x60 (veneziana, registro, filtro)	2,00			un.	353,00	706,00		
13.4	Grelha de insuflamento dupla deflexão com registro 24"x24"	2,00			un.	223,00	446,00		
13.5	Grelha de insuflamento dupla deflexão com registro 48"x12"	12,00			un.	218,00	2.616,00		
13.6	Grelha de simples deflexão para retorno, com registro 48"x30".	5,00			un.	323,00	1.615,00		
13.7	Grelha simples deflexão para retorno, com registro 36"x18"	2,00			un.	232,00	464,00		
13.8	Difusor de Ar quadrado, 4 saídas, com registro 9"x9".	4,00			un.	68,00	272,00		
13.9	Difusor de Ar quadrado, 4 saídas, com registro 12"x12".	2,00			un.	96,00	192,00		
13.10	Difusor de Ar retangular, 3 saídas com registro 21"x15"	2,00			un.	214,00	428,00		
13.11	Chapa Galvanizada # 26SAE 1020.	180,00			kg	5,20	936,00		
13.12	Chapa Galvanizada # 24SAE 1020.	600,00			kg	5,50	3.300,00		
13.13	Chapa Galvanizada # 22SAE 1020.	500,00			kg	6,00	3.000,00		
13.14	Chapa Galvanizada # 20SAE 1020.	1000,00			kg	6,30	6.300,00		
13.15	Lã de Vidro espessura de 1", revestida com papel alumínio.	250,00			m²	6,00	1.500,00		
13.16	Execução Civil / Reforço Estrutural.	vb			vb	24.500,00	24.500,00		
13.17	Retirada e Restauração do Revestimento de Madeira.	vb			vb	8.260,00	8.260,00		
13.18	Retirada de Entulho.	vb			vb	5.300,00	5.300,00		
13.19	Gerenciamento da Instalação do Ar Condicionado.	vb			vb	15.300,00	15.300,00		
14	ACABAMENTOS								65.368,11
14.1	Fechamento de Rasgos no Teto da Bilhet e Entr.Serviço.	6,00			m²	22,55	135,30		
14.2	Porta de Vidro Temperado com Ferragens.	1,00			un	1.004,13	1.004,13		
14.3	Parede de Gesso Acartonado na Bilheteria	15,40			m²	66,26	1.020,49		
14.4	Fornecimento e Instalação Porta de Alumínio CM.	1,00			un	393,20	393,20		
14.5	Fornecimento e Instalação Porta de Alumínio Urdimento	1,00			un	1.457,92	1.457,92		
14.6	Fornecimento e Inst. Porta de Madeira (0,60x2,10m)	1,00			un	271,72	271,72		
14.7	Fornecimento e Inst. Porta de Madeira (0,80x2,10m)	5,00			un	300,37	1.501,85		
14.8	Barra de apoio para Deficiente Físico Aço inoxidável.	4,00			un.	592,45	2.369,80		

14.9	Fornecimento e Instalação de Azulejos		110,00	m²	39,72	4.369,20	
14.10	Guichê em alumínio anodizado com vidro temperado.		1,00	un	683,10	683,10	
14.11	Fornecimento e Instalação de Chapa de Madeira Bilheteria		1,00	un	300,37	300,37	
14.12	Fornecimento e Inst. de Tampa de Visita em Madeira.		1,00	un	300,37	300,37	
14.13	Fornecimento e Instalação de Espelhos		17,00	m²	278,21	4.729,57	
14.14	Fornecimento e Instalação de Tanque de Louça Branco		1,00	un	261,35	261,35	
14.15	Retirada e Instalação Peças Sanitárias		8,00	un	15,88	127,04	
14.16	Instalação de Bebedouro no Foyer, sem fornecimento.		1,00	un	403,43	403,43	
14.17	Enceramento da Superfície de Madeira das Paredes.		vb	vb	2.000,00	2.000,00	
14.18	Revisão e Recuperação de Piso em Tábua Corrida.		26,00	m²	102,96	2.676,96	
14.19	Calafetagem e Verniz para Proteção		26,00	m²	39,32	1.022,32	
14.20	Rodapé em Madeira Ipê.		114,32	ml	11,39	1.302,10	
14.21	Soleira em Mármore Branco Camarins		7,00	ml	63,94	447,58	
14.22	Soleira e Peitoril Bilheteria em Granito Apicoado Amarelo Capri.		16,55	m²	150,00	2.482,50	
14.23	Piso em Cimento Queimado Resinado.		160,00	m²	18,31	2.929,60	
14.24	Piso Cerâmico 30x30 Anti-Derrapante, na cor Cinza.		18,40	m²	29,29	538,94	
14.25	Recomposicao e regularizacao camada de Contrapiso		74,90	m²	31,81	2.382,57	
14.26	Junta de Latão		150,00	ml	30,00	4.500,00	
14.27	Fornecimento e Colocação de Tapete 6mm.		170,00	m²	55,05	9.358,50	
14.28	Proteção em Alumínio Anodizado Bronze das Escadas		191,10	ml	21,58	4.123,94	
14.29	Recomposição de Friso de Madeira das Escadas		vb	vb	1.000,00	1.000,00	
14.30	Elevação de Caixa de Telefone na Rampa.		vb	vb	300,00	300,00	
14.31	Rebaixo das Caixas de Esgoto.		1,50	m²	26,54	39,81	
14.32	Portinhola de Incêndio na Bilheteria.		1,00	un	398,34	398,34	
14.33	Balcão com gavetas da Bilheteria.		8,00	m²	592,65	4.741,20	
14.34	Sinalização Sanitários.		3,00	un	4,00	12,00	
14.35	Fornecimento e instalação de Ar Condicionado.		1,00	un	4.283,79	4.283,79	
14.36	Reforma do Balcão da Vigilância no Hall.		2,50	m²	161,99	404,98	
14.37	Capacho em Fibra de Côco.		1,35	m²	183,99	248,39	
14.38	Limpeza e Polimentos de Peças Cerâmicas		15,00	un	18,64	279,60	
14.39	Porta de Enrolar de Ferro c/ Ferragens.		2,10	un	174,36	366,16	
14.40	Pintura do Nome do Teatro no Letreiro.		vb	vb	200,00	200,00	

15	FINALIZAÇÃO								5.537,55
15.1	Desmobilização e Retirada de Equipamentos				1,00	un	3.120,00	3.120,00	
15.2	Limpeza Final de Obras				213,00	m ²	11,35	2.417,55	
	SUBTOTAL								R\$ 527.394,84
	BDI	25%							R\$ 131.848,71
	TOTAL GERAL								R\$ 659.243,55

PROCESSO Nº 01530.000687/2007-32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2007

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

DECLARAMOS, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Local e data) (Carimbo e assinatura do responsável)

PROCESSO Nº 01530.000687/2007-32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2007

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO para fins de participação no Pregão nº 020/2007, que a empresa _____

CNPJ/MF: _____,

(endereço) _____, (telefone

) _____, (FAX) _____, compareceu ao local, nos dias e horários

abaixo discriminados, sendo-lhe franqueado (a) a vistoria em todas as dependências dos prédios indicados pela

Fundação Nacional de Artes –FUNARTE, localizados no Rio de Janeiro, conforme Termo de Referência

(Anexo I), tendo se inteirado das condições gerais dos mesmos, bem como lhe foram esclarecidas todas as

dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS concordância com os Termos da Declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a Licitação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2007.

Carimbo e assinatura do Responsável da Licitante

Assinatura do Servidor Encarregado da Vistoria

PROCESSO Nº 01530.000687/2007-32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2007.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa nº 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Celso Frateschi, nomeado por Portaria da Casa Civil da Presidência da República publicada no DOU de 28.02.2007, portador da carteira de identidade nº 3.611.050-4 SSP/SP e CPF nº 662.513.978-53 e, de outro lado,, com sede na, registrada no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, vencedora da Licitação sob a modalidade pregão eletrônico, registrado sob o nº 020/2007, conforme processo **FUNARTE** nº 01530.000687/2007-32, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, com as respectivas alterações e demais disposições legais correlatas, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de restauração da fachada frontal e reforma interna, incluindo as marquises do Teatro Glauce Rocha da **CONTRATANTE**, situado à Av. Rio Branco, nº. 179, Centro, Rio de Janeiro - RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2007), que integra e complementa o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - cumprir todas as especificações descritas no Projeto Básico (Anexo I do Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº 020/2007), que para todos os efeitos integram este contrato;

II – Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, estarem de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**.

III – Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas securitários e previdenciários.

IV – Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer licenças, taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.

V – Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução de serviços.

VI – Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços por ela subempreitados.

VII – Executar eventuais etapas, não constantes das especificações, mas inerentes à natureza da obra contratada, já que se trata de imóvel antigo.

VIII – Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos.

IX - Fornecer aos seus funcionários, uniformes, crachás de identificação e todos os equipamentos de segurança necessários, além de mantê-los restritamente nos locais onde os serviços estejam sendo executados.

X – Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a **CONTRATADA** e o fiscal do contrato, designado no parágrafo quarto da Cláusula Terceira deste Contrato.

XI – Manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências

XII – Informar o horário de trabalho, que só poderá ser modificado com prévia autorização da **CONTRATANTE**. Em caso de necessidade de trabalho em fins de semana, feriados ou em horário noturno, tal fato deverá ser comunicado à **CONTRATANTE**, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

XIII – Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.

XIV – Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado semanalmente.

XV – Após a execução das obras, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado pela **CONTRATANTE**.

XVI – A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.

XVII - Notificar a **CONTRATANTE** por escrito, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços;

XVIII - Garantir a perfeição da execução dos serviços que constituem o objeto do presente, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da atestação do seu cumprimento, pelo Setor de Engenharia da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

I - Colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação de levantamentos e/ou especificações;

II - Notificar a **CONTRATADA** por escrito, em 24 (vinte e quatro) horas, fixando-lhe prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços;

CLAUSULA QUARTA - VALOR

I - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços executados, o preço de R\$. (.....), em conformidade com o cronograma físico-financeiro e executivo aprovado pela **CONTRATANTE** e após apresentação das faturas e respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, designado na Cláusula Quinta, mediante crédito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**.

II -Para atender às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho N°, em, no valor de R\$ (.....), classificada na atividade; Elemento de Despesa; Plano Interno n°; Fonte de Recursos

III -Em casos de atraso no pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, em conformidade com o item 14. V do Edital do Pregão Eletrônico n° 020/2007.

IV -A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designa o(a) servidor(a), lotado(a) na Divisão de Engenharia da Funarte, para o acompanhamento da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período estritamente necessário à conclusão da obra, mantidas as demais cláusulas contratuais e em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

I - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a

discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste.

II - Na hipótese de descumprimento parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a discriminação da proposta, ou ainda, no caso de atraso na assinatura deste contrato, será aplicada multa de 0,3% ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, até que seja sanada a respectiva irregularidade, e no limite de 30(trinta) dias.

III - Na hipótese de atraso no cumprimento das disposições ajustadas, por prazo superior a 30(trinta) dias, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de sua rescisão, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, pelo inadimplemento, por qualquer das partes, das obrigações contratuais assumidas, mediante simples notificação da parte prejudicada à parte infratora, resguardados os direitos de cada qual, de conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Rio de Janeiro,

Celso Frateschi
Presidente da **FUNARTE**

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCESSO N.º 01530.000687/2007-32

ANEXO VI

PREGÃO N.º 020/2007

PLANTAS

As plantas deverão ser retiradas na Rua da Imprensa, nº 16 – Sala 503 – Centro – Rio de Janeiro – RJ no horário de 10 às 12 e de 14 às 17 horas – Telefones (21) 2279.8008 e 2279.8011.